



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº008/2019-CSL/SECID
Processo Administrativo nº 0216022/2019-SECID

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, por meio de **fax (0xx98) 3133-1424** ou **e-mail: csl.secid@hotmail.com**.

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

GRAÇA DE MARIA PEREIRA ARAÚJO BELESA
Pregoeira Substituta



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019- CSL/SECID

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID**, mediante o seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058, publicada no DOE de 27 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço por LOTE, de interesse da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo** nº 0216022/2019-SECID, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão terá início às **09 do dia 14 de 2019**, devendo os envelopes contendo a proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Setorial de Licitação-CSL, situada, na **Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luis/MA**, na data e horário acima mencionado.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes e kit's básicos profissionais, para atender ações de Geração de Emprego e Renda, voltados para os beneficiários dos Programas Sociais da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, zona urbana de São Luís (MA)**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 296.193,35 (duzentos noventa e seis mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** de qualquer envelope:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

deverá possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

3.2.1. A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das **13:00 às 18:00** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão;

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2019-CSL/SECID RAZÃO SOCIAL
DO PROPONENTE**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2019-CSL/SECID RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aqueles indicados como **Documentos de Habilitação** serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação original ou cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para **fins de pagamento**);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, com a indicação da unidade, quantidade, marca e modelo;
- d) Preço unitário em algarismo, e total expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de da sessão de abertura dos envelopes;
- f) Data e assinatura do representante legal.
- g) Certidão emitida pela **Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

5.4.1 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

5.4.2 A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

5.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.9. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.11. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 11 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação**, em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem**

4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida para as finalidades previstas no artigo 47, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.**

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débito;

d.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

e.1) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;

e.2) Taxa de Localização e Funcionamento - TLF.

f) Prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a:

f.1) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, nos termos do **Anexo IV**;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.3 Técnica e Operacional:

a) Comprovação de capacidade técnica, comprovando que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto deste Pregão, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

a.1.2) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

no valor mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) proposto(s), admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

a.3) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.4) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados com Ata de Aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

a.5) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhados dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito.

a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos **documentos de habilitação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5 Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação;

6.2.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3.1 A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das **13h às 18h** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

6.4 O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

6.4.1 Da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 Da certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

6.6 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e a documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida ao licitante.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.8 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Não serão aceitos documentos legíveis ou cujas datas estejam rasuradas.

6.11 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 DO PROCEDIMENTO

7.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.

7.5 Os licitantes deverão entregar os envelopes de **Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, sendo que o envelope de **Documentos de Habilitação** será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

representantes credenciados dos licitantes.

7.6 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de **Proposta de Preços**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** em relação ao menor preço. (Artigo 18, Inciso VIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012);
- b) Seleção das melhores propostas, até o máximo de **05 (cinco)**, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, cinco propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “a”. (Artigo 18, Inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.790/2012);
- c) Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.7.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- b) Será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- c) Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder **03 (três) minutos**;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- e) O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da Sessão.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão **ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por LOTE**, haja visto que o grupo é constituído de vários itens para execução em um só local ou



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ambiente¹.

7.11 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda a negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. (Artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12 Para efeito do disposto no **item 7.8**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de **05 (cinco) minutos**;

c) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.8**, conforme o caso.

7.16 Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope de Documentos de Habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências

¹ TCU. *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU*. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

deste Edital.

7.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor.

7.18 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.18.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.18.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresa, empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.8.1**

7.18.3 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 Se a melhor oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contado da data da lavratura da Ata.

7.21 Se não houver manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte dos licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) *forem omissas ou apresentem irregularidades* ou defeitos capazes de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

dificultar o julgamento;

c) apresentem valor unitário do item superior:

c.1) ao limite estabelecido no Termo de Referência, e;

c.2) àquele de menor valor dentre os preços de proposta escrita, considerando o critério de julgamento;

d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.25 A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.26 Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.27 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 1.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 1.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 1.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.
- 1.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 1.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário da **Comissão Central Permanente de Licitação**, que proferirá decisão definitiva.
- 1.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1** Após a homologação do resultado da presente licitação, o **Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, retire a **Nota de Empenho** e assine o **Contrato**, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13** deste Edital.
- 10.2** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.3.1** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 10.4** A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10.4.1 Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

10.5 No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**,), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.6 Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o adjudicatário e o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, , com as alterações dadas pela **Lei Estadual nº. 9.990** de 13 de fevereiro de 2019 e dos **Decretos Estaduais nº 28.790/2012 e 28.905/2013**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 10.520/2002**, a **Lei Federal 8.666/93**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

11.2 Constam na **Minuta do Contrato (Anexo V)** as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato,

11.4 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, **contados da data de sua assinatura**.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em conformidade com a Nota de Empenho apresentada.

12.2 O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, até 05 (cinco) dias, **após atesto dos serviços prestados**, e será depositado na conta corrente da contratada, junto à agência e conta bancária indicada pela mesma, por escrito, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pelos gestores.

12.3 Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios- SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**.

12.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo Contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência** escrita;
- b) **Multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do contratante;

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13.2 Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração

13.3 Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração. 13.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa

13.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

13.5 As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial

13.6 As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado das Cidades e**

Desenvolvimento Urbano-SECID, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

UNIDADE GESTORA:	120101
FUNÇÃO:	16
SUB-FUNÇÃO:	482
PROGRAMA:	0588
FONTE:	0122000000
PLANO INTERNO:	HAB/URBANA
CATEGORIA	3.3.90.39
VALOR R\$:	296.193,35

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:

15.3.1 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3.2 Anular a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação (LEI 8.666/93);

15.3.3 Extinguir o processo, quando a sua finalidade se exaurir ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e a ampla defesa (Lei 8.666/93);

15.3.4 Convalidar, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros (Lei 8.666/93);

15.3.5 Sanar erros ou falhas, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Lei 8.666/93);

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

de suas propostas e o Estado do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.10 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.11 A abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

15.13 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

15.17 Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID**.

15.18 Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Comissão Setorial de Licitação-CSL, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº1908, Monte Castelo, São Luís/MA, de **2ª a 6ª feira**, no horário das **13h às 18h**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a entrega de CD ou pen drive.

15.19 Este edital também se encontra à disposição dos interessados na página www.secid.ma.gov.br, apenas para consulta.

15.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

15.21 Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Minuta do Contrato

15.23 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 31 de Outubro de 2019.

GRAÇA DE MARIA PEREIRA ARAUJO BELESA
Pregoeira Substituta



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes e kit's básicos profissionais, para atender ações de Geração de Emprego e Renda, voltados para os beneficiários dos Programas Sociais da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, zona urbana de São Luís (MA), visando à inclusão no mercado de trabalho e melhoria da qualidade de vida das famílias.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa qualificar através de cursos de profissionalizantes, os beneficiários inscritos nos Programas Sociais da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, objetivando a inclusão destes no mercado de trabalho, assim como, a melhoria da qualidade de vida, oferecendo melhores oportunidades profissionais para pessoas em situação de vulnerabilidade que não possuem uma profissão ou que necessitam de uma renda complementar, uma vez que o Trabalho Social deve prevê além de ações informativas e de preparação para ocupação da nova moradia, projetos voltados para capacitação profissional e geração de trabalho e renda, assim como a entrega de kit's profissionais básicos ao final do curso.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	QTD. DE TURMAS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Curso de Cabeleireiro. Desenvolver habilidades e competências profissionais quanto aos conhecimentos relativos às técnicas e procedimentos para exercer a função de cabeleireiro assistente. Materiais de consumo para execução incluso Carga horária: 120h (cento e vinte horas); Alunos por turma: 20 alunos. Kit Básico por aluno: 1 Tesoura fio navalha; 1 Kit de pentes de corte; 1 Máquina de Cortar cabelo profissional; 1 Manta para corte de cabelo.	03	R\$ 22.166,67	R\$ 66.500,01
02	Curso de Culinária Capacitar e qualificar profissionais instrumentalizando-os com técnicas adequadas de preparo básico de cozinha, planejamento de cardápio e servi a mesa, técnicas de confeitaria, panificação; dominar conhecimento de cozinha regional brasileira e maranhense. Materiais de consumo para execução incluso Carga horária: 80h (oitenta horas). Alunos Por Turma: 20 alunos Kit Básico por aluno:	03	R\$ 12.833,33	R\$ 38.499,99



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

	1 Faca para legumes; 1 Descascador de legumes; 1 Tabua de corte tamanho médio; 1 Fouet; 1 Espátula de silicone; 1 Avental.			
03	Curso de Manicure, Pedicure e Decoração de Unhas. Proporcionar aos participantes o conhecimento das técnicas de embelezamento de mãos e pés, seguindo as tendências da moda, aplicando princípios estéticos e técnicos na realização do trabalho, assim como prevenir e controlar a contaminação, com a utilização de técnicas adequadas de descarte de resíduos, limpar e/ ou desinfetar e conservar os utensílios e equipamentos, no intuito de proteger o cliente contra os riscos biológicos. Materiais de consumo para execução incluso Carga horária: 60h (sessenta horas) Alunos Por Curso: 20 alunos. Kit Básico por aluno: 1 Tesoura para cortar unhas inox; 1 Alicate Cutículas Inox; 1 Espátula Inox; 1 Palito Inox; 1 Porta acetona; 1 separador de dedos; 5 Esmaltes de cores variadas; 1 Base; 1 Extra brilho.	02	R\$ 11.166,67	R\$ 22.333,34
04	Curso de Maquiagem Qualificar profissionais que desejam se tornar maquiadores profissionais, utilizando técnicas de estudo do rosto, criação e execução de uma maquiagem perfeita, aprendendo desde a estrutura e cuidados da pele até as principais técnicas e produtos disponíveis para obter destaque e reconhecimento como um maquiador. Materiais de consumo para execução incluso. Alunos Por Turma: 25 alunos Carga Horária: 60h (sessenta horas) Kit Básico por aluno: 1 curvex 2 Pincéis para baton; 1 Pincel Chanfrado; 1 Pincel para pó; 1 Pincel para blush; 1 Escova para sobrancelhas; 3 Esponjas de espuma para base.	04	R\$ 13.706,67	R\$ 54.826,68



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

05	<p>Curso de Corte e Costura Qualificar e capacitar pessoas com conhecimentos relativos as técnicas sobre modelagem, moldes, cortes e costuras, incentivando o aluno a ter criatividade, utilizando os mais diversos tipos de tecidos. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de roupas. Orientar no manuseio de máquinas caseiras e na costura manual. Materiais de consumo para execução incluso. Alunos Por Turma: 20 alunos Carga Horária: 80h (oitenta horas) Kit Básico por aluno: 1 tesoura de costura; 1 almofada de alfinetes; 1 kit de alfinetes; 1 dedal; 1 fita métrica; 1 giz de alfaiate.</p>	02	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
06	<p>Curso de Eletricista Residencial Capacitar profissionais que desejam ter uma especialização na área elétrica, para atender as exigências do mercado, desenvolver suas habilidades, e estar preparado para executar a instalação e manutenção das instalações elétricas em residências. Materiais de consumo para execução incluso Alunos por turma: 25 alunos. Carga horária: 160h (cento e sessenta horas) Kit Básico por aluno: 1 Alicate Universal 8" Isolação 1000V; 1 Alicate de Bico 6" Isolação 1000V; 1 Alicate de Corte 6" Isolação 1000V ; 1 Conjunto de Chaves Fenda composto por 06 peças; 3 Chaves Philips: 1/8" x 4" - 3/16" x 4" - 1/4" x 6"; 1 Chave de teste; 1 Rolo de fita isolante 19 mm x 20m; 1 Multímetro digital.</p>	02	R\$ 17.333,33	R\$ 34.666,66
07	<p>Curso de Refrigeração e Climatização Qualificar profissionais na utilização de tecnologias variadas para a climatização de ambientes residenciais, projeto, instalação, operação, manutenção de equipamentos para climatização, seguindo normas técnicas, ambientais, de qualidade, de segurança e saúde no trabalho. Materiais de consumo para execução incluso Alunos Por Turma: 25 alunos; Carga Horária: 160 (cento e sessenta horas); Kit Básico por aluno: 1 Alicate Universal 8" Isolação 1000V; 1 Alicate de Corte 6" Isolação 1000V ; 1 Conjunto de Chaves Allen 08 peças; 3 Chaves Philips: 1/8" x 4" - 3/16" x 4" - 1/4" x 6"; 1 Rolo de fita isolante 19 mm x 20m; 1 Capacímetro digital.</p>	02	R\$ 17.266,67	R\$ 34.533,34



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

08	Artesanato Qualificar profissionais para desenvolver habilidades e técnicas diversas de produção, montagem, confecção, finalização e acabamento de bijuterias, seja para uso próprio, ou seja, para venda, aplicando técnicas e ferramentas específicas. Materiais de consumo para execução incluso Alunos Por Turma: 20 alunos Carga Horária: 60 (sessenta horas) Kit Básico por aluno: 1 Tesoura 1 Alicate de Corte 1 Alicate de Pontas Chatas 1 Alicate Redondo	01		
			R\$ 10.833,33	R\$ 10.833,33
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 296.193,35				

4. PÚBLICO- ALVO

Beneficiários dos Programas Sociais da Secretaria de Estado das Cidades: Regularização Fundiária, Cheque Minha Casa, Melhorias Habitacionais e Equipamentos Urbanos.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 As empresas que participarem deste processo deverão apresentar atestados ou certificados ou diplomas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente.
- 5.2 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para desenvolver o programa dos cursos, que ficarão sob sua responsabilidade para todos os efeitos legais e sob supervisão dos Gestores indicados pela contratante, para verificação do cumprimento das condições de execução do objeto.

6. DOS CURSOS

Os cursos serão conduzidos por profissionais da empresa contratada, que devem ser especializados na execução dos trabalhos propostos.

7. DA METODOLOGIA

A metodologia aplicada nos cursos, objeto do contrato, deve ser participativa e inclusiva direcionada aos alunos em geral, com atenção individualizada, que possibilite o aprendizado teórico e prático.

8. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço dar-se-á após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, mediante requisição/ ordem de serviço devidamente assinada por servidor responsável da SECID, emitida com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência, conforme local e calendário abaixo:

Item	Curso	Nº Turmas	Calendário	Local
1.	Cabeleireiro	01	Nov a Dez/19	A definir
2.	Cabeleireiro	01	Jan a Fev/20	A definir
3.	Cabeleireiro	01	Mar a Abr/20	A definir
4.	Culinária	01	Nov /19	A definir
5.	Culinária	01	Dez/19	A definir
6.	Culinária	01	Jan/20	A definir



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.	Manicure, Pedicure e Decoração de Unhas	01	Nov/19	A definir
8.	Manicure, Pedicure e Decoração de Unhas	01	Dez/19	A definir
9.	Maquiagem	01	Nov /19	A definir
10.	Maquiagem	01	Dez/19	A definir
11.	Maquiagem	01	Jan/20	A definir
12.	Maquiagem	01	Fev/20	A definir
13.	Corte Costura	01	Dez /19	A definir
14.	Corte Costura	01	Jan /20	A definir
15.	Eletricista Residencial	01	Jan a Mar/20	A definir
16.	Eletricista Residencial	01	Abr a Mai/20	A definir
17.	Refrigeração e Climatização	01	Jan a Mar /20	A definir
18.	Refrigeração e Climatização	01	Abr a Mai/20	A definir
19.	Artesanato	01	Jan/20	A definir

- 8.1 - As aulas ocorrerão de segunda à sexta com a seguinte organização de horário por turno: a) matutino: das 08 as 12 hs; b) vespertino: das 14 as 18 hs;
- 8.2 As datas específicas de realização dos cursos poderão sofrer alterações e serão informadas posteriormente pela Contratante.

9. DO MATERIAL

Todo o material didático necessário à execução do objeto durante os meses de vigência contratual deve ser fornecido pela empresa **CONTRATADA**. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento de apostilas, certificados e equipamentos multimídia (projektor, som, tela de projeção) e demais equipamentos e estruturas necessárias para a realização de aulas práticas e materiais consumíveis para cada treinamento.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar ficha técnica com as especificações de cada curso, com a frequência e o aproveitamento de cada aluno, bem como organizar a catalogação dos resultados para instrução do Relatório de Execução a ser assinado pela Gestora da Contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 10.1 - Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes;
- 10.2 - Oferecer certificados de conclusão a cada participante dos cursos;
- 10.3 - Oferecer material didático como: pastas, apostilas, canetas e bloco para anotações;
- 10.4 - Oferecer crachá de identificação do participante e tipo de curso;
- 10.5 - Entregar kit por aluno ao final de cada curso;
- 10.6 - Disponibilizar aos participantes, todos os materiais, insumos, produtos e equipamentos que se fizerem necessários para cada tipo de curso, durante a totalidade de sua carga horária;
- 10.7 - Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;
- 10.8 - Cumprir todas as orientações do contrato e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 10.9 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.10 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 10.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano;
- 10.12 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 10.13 - Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- 10.14 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 10.15 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- 10.16 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;
- 10.17 - Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado;
- 10.18 – Apresentar relatório de execução do objeto contendo: lista de frequência, fotografia, informações gerais sobre conteúdos e dinâmicas desenvolvidas e, fundamentalmente, o desempenho dos alunos, durante a realização dos cursos.
- 10.19 – O relatório execução do objeto deverá conter percentual mínimo de 75% (setenta e cinco) de frequência do número de alunos por turma. Em caso de não alcance do número mínimo de alunos, a empresa deverá apresentar justificativa acompanhada de declaração dos alunos desistentes.
- 10.20 A experiência deverá ser comprovada, no caso de empresa constituída a menos de um ano, através de declarações e/ou atestados que possam comprovar a experiência do profissional integrante do quadro da licitante. Em sendo necessária a substituição do profissional, a empresa deverá submeter à contratante, os documentos do novo profissional para a correspondente anuência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 11.2 - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 11.3 - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- 11.4 - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

Será lavrado instrumento contratual que terá início na data de assinatura e vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da execução dos serviços, constituídos a cada fechamento de turma ou encerramento integral do cronograma assumido, pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, conforme indicado nos itens 10.18, 10.19 e 10.20, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da CONTRATADA após a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos cursos ministrados no mês;
- 13.2 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 13.3 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 13.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 13.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de (...), a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na presente etapa, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – CSL/SECID

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

Att.: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: PREGÃO Nº 008/2019 - CPL/SECID

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – CSL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – CSL/SECID

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

- a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

Att.: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019 – CSL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1 PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	QTD. DE TURMAS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Curso de Cabeleireiro. Desenvolver habilidades e competências profissionais quanto aos conhecimentos relativos às técnicas e procedimentos para exercer a função de cabeleireiro assistente. Materiais de consumo para execução incluso Carga horária: 120h (cento e vinte horas); Alunos por turma: 20 alunos. Kit Básico por aluno: 1 Tesoura fio navalha; 1 Kit de pentes de corte; 1 Máquina de Cortar cabelo profissional; 1 Manta para corte de cabelo.	03		
02	Curso de Culinária Capacitar e qualificar profissionais instrumentalizando-os com técnicas adequadas de preparo básico de cozinha, planejamento de cardápio e servi a mesa, técnicas de confeitaria, panificação; dominar conhecimento de cozinha regional brasileira e maranhense. Materiais de consumo para execução incluso Carga horária: 80h (oitenta horas). Alunos Por Turma: 20 alunos Kit Básico por aluno: 1 Faca para legumes; 1 Descascador de legumes; 1 Tabua de corte tamanho médio; 1 Fouet; 1 Espátula de silicone; 1 Avental.	03		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

03	<p>Curso de Manicure, Pedicure e Decoração de Unhas. Proporcionar aos participantes o conhecimento das técnicas de embelezamento de mãos e pés, seguindo as tendências da moda, aplicando princípios estéticos e técnicos na realização do trabalho, assim como prevenir e controlar a contaminação, com a utilização de técnicas adequadas de descarte de resíduos, limpar e/ ou desinfetar e conservar os utensílios e equipamentos, no intuito de proteger o cliente contra os riscos biológicos.</p> <p>Materiais de consumo para execução incluso Carga horária: 60h (sessenta horas) Alunos Por Curso: 20 alunos. Kit Básico por aluno: 1 Tesoura para cortar unhas inox; 1 Alicate Cutículas Inox; 1 Espátula Inox; 1 Palito Inox; 1 Porta acetona; 1 separador de dedos; 5 Esmaltes de cores variadas; 1 Base; 1 Extra brilho.</p>	02		
04	<p>Curso de Maquiagem Qualificar profissionais que desejam se tornar maquiadores profissionais, utilizando técnicas de estudo do rosto, criação e execução de uma maquiagem perfeita, aprendendo desde a estrutura e cuidados da pele até as principais técnicas e produtos disponíveis para obter destaque e reconhecimento como um maquiador.</p> <p>Materiais de consumo para execução incluso. Alunos Por Turma: 25 alunos Carga Horária: 60h (sessenta horas) Kit Básico por aluno: 1 curvex 2 Pincéis para baton; 1 Pincel Chanfrado; 1 Pincel para pó; 1 Pincel para blush; 1 Escova para sobrancelhas; 3 Esponjas de espuma para base.</p>	04		
05	<p>Curso de Corte e Costura Qualificar e capacitar pessoas com conhecimentos relativos as técnicas sobre modelagem, moldes, cortes e costuras, incentivando o aluno a ter criatividade, utilizando os mais diversos tipos de tecidos. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de roupas. Orientar no manuseio de máquinas caseiras e na costura manual.</p> <p>Materiais de consumo para execução incluso. Alunos Por Turma: 20 alunos Carga Horária: 80h (oitenta horas) Kit Básico por aluno: 1 tesoura de costura; 1 almofada de alfinetes; 1 kit de alfinetes; 1 dedal; 1 fita métrica; 1 giz de alfaiate.</p>	02		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

06	<p>Curso de Eletricista Residencial Capacitar profissionais que desejam ter uma especialização na área elétrica, para atender as exigências do mercado, desenvolver suas habilidades, e estar preparado para executar a instalação e manutenção das instalações elétricas em residências.</p> <p>Materiais de consumo para execução incluso Alunos por turma: 25 alunos. Carga horária: 160h (cento e sessenta horas) Kit Básico por aluno: 1 Alicate Universal 8" Isolação 1000V; 1 Alicate de Bico 6" Isolação 1000V; 1 Alicate de Corte 6" Isolação 1000V ; 1 Conjunto de Chaves Fenda composto por 06 peças; 3 Chaves Philips: 1/8" x 4" - 3/16" x 4" - 1/4" x 6"; 1 Chave de teste; 1 Rolo de fita isolante 19 mm x 20m; 1 Multímetro digital.</p>	02		
07	<p>Curso de Refrigeração e Climatização Qualificar profissionais na utilização de tecnologias variadas para a climatização de ambientes residenciais, projeto, instalação, operação, manutenção de equipamentos para climatização, seguindo normas técnicas, ambientais, de qualidade, de segurança e saúde no trabalho.</p> <p>Materiais de consumo para execução incluso Alunos Por Turma: 25 alunos; Carga Horária: 160 (cento e sessenta horas); Kit Básico por aluno: 1 Alicate Universal 8" Isolação 1000V; 1 Alicate de Corte 6" Isolação 1000V ; 1 Conjunto de Chaves Allen 08 peças; 3 Chaves Philips: 1/8" x 4" - 3/16" x 4" - 1/4" x 6"; 1 Rolo de fita isolante 19 mm x 20m; 1 Capacímetro digital.</p>	02		
08	<p>Artesanato Qualificar profissionais para desenvolver habilidades e técnicas diversas de produção, montagem, confecção, finalização e acabamento de bijuterias, seja para uso próprio, ou seja, para venda, aplicando técnicas e ferramentas específicas.</p> <p>Materiais de consumo para execução incluso Alunos Por Turma: 20 alunos Carga Horária: 60 (sessenta horas) Kit Básico por aluno: 1 Tesoura 1 Alicate de Corte 1 Alicate de Pontas Chatas 1 Alicate Redondo</p>	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2019

REF. PROCESSO Nº. 0216022/2019/SECID

NOTA DE EMPENHO Nº. _____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DAS
CIDADES E DESENVOLVIMENTO
URBANO – SECID E A EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CURSOS PROFISSIONALIZANTES E
KIT'S BÁSICOS PROFISSIONAIS.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº. 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu secretário, **RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 004.415.143-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, RESOLVEM celebrar o presente contrato para prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, decorrente do processo administrativo nº. 0216022/2019-SECID, sujeitando-se as partes aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes e kit's básicos profissionais, para atender ações de geração de emprego e renda, voltados para beneficiários dos Programas Sociais da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	QTD. DE TURMAS
1	<p>Curso de Cabeleireiro. Desenvolver habilidades e competências profissionais quanto aos conhecimentos relativos às técnicas e procedimentos para exercer a função de cabeleireiro assistente.</p> <p>Materiais de consumo para execução incluso Carga horária: 120h (cento e vinte horas); Alunos por turma: 20 alunos. Kit Básico por aluno: 1 Tesoura fio navalha; 1 Kit de pentes de corte; 1 Máquina de Cortar cabelo profissional; 1 Manta para corte de cabelo.</p>	3
2	<p>Curso de Culinária Capacitar e qualificar profissionais instrumentalizando-os com técnicas adequadas de preparo básico de cozinha, planejamento de cardápio e servi a mesa, técnicas de confeitaria, panificação; dominar conhecimento de cozinha regional brasileira e maranhense.</p> <p>Materiais de consumo para execução incluso Carga horária: 80h (oitenta horas). Alunos Por Turma: 20 alunos Kit Básico por aluno: 1 Faca para legumes; 1 Descascador de legumes; 1 Tabua de corte tamanho médio; 1 Fouet; 1 Espátula de silicone; 1 Avental.</p>	3
3	<p>Curso de Manicure, Pedicure e Decoração de Unhas. Proporcionar aos participantes o conhecimento das técnicas de embelezamento de mãos e pés, seguindo as tendências da moda, aplicando princípios estéticos e técnicos na realização do trabalho, assim como prevenir e controlar a contaminação, com a utilização de técnicas adequadas de descarte de resíduos, limpar e/ ou desinfetar e conservar os utensílios e equipamentos, no intuito de proteger o cliente contra os riscos biológicos.</p> <p>Materiais de consumo para execução incluso Carga horária: 60h (sessenta horas) Alunos Por Curso: 20 alunos. Kit Básico por aluno: 1 Tesoura para cortar unhas Inox;</p>	2



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

	<p>1 Alicate Cutículas Inox; 1 Espátula Inox; 1 Palito Inox; 1 Porta acetona; 1 Separador de dedos; 5 Esmaltes de cores variadas; 1 Base; 1 Extra brilho.</p>	
4	<p>Curso de Maquiagem Qualificar profissionais que desejam se tornar maquiadores profissionais, utilizando técnicas de estudo do rosto, criação e execução de uma maquiagem perfeita, aprendendo desde a estrutura e cuidados da pele até as principais técnicas e produtos disponíveis para obter destaque e reconhecimento como um maquiador. Materiais de consumo para execução incluso. Alunos Por Turma: 25 alunos Carga Horária: 60h (sessenta horas) Kit Básico por aluno: 1 Curvex 2 Pincéis para baton; 1 Pincel Chanfrado; 1 Pincel para pó; 1 Pincel para blush; 1 Escova para sobrancelhas; 3 Esponjas de espuma para base.</p>	4
5	<p>Curso de Corte e Costura Qualificar e capacitar pessoas com conhecimentos relativos as técnicas sobre modelagem, moldes, cortes e costuras, incentivando o aluno a ter criatividade, utilizando os mais diversos tipos de tecidos. Ensinar técnicas em acabamentos, reformas e confecção de roupas. Orientar no manuseio de máquinas caseiras e na costura manual. Materiais de consumo para execução incluso. Alunos Por Turma: 20 alunos Carga Horária: 80h (oitenta horas) Kit Básico por aluno: 1 Tesoura de costura; 1 Almofada de alfinetes; 1 Kit de alfinetes; 1 Dedal; 1 Fita métrica; 1 Giz de alfaiate.</p>	2
6	<p>Curso de Eletricista Residencial Capacitar profissionais que desejam ter uma especialização na área elétrica, para atender as exigências do mercado, desenvolver suas habilidades, e estar preparado para executar a instalação e manutenção das instalações elétricas em residências. Materiais de consumo para execução incluso Alunos por turma: 25 alunos. Carga horária: 160h (cento e sessenta horas) Kit Básico por aluno:</p>	2



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

	1 Alicate Universal 8" Isolação 1000V; 1 Alicate de Bico 6" Isolação 1000V; 1 Alicate de Corte 6" Isolação 1000V ; 1 Conjunto de Chaves Fenda composto por 06 peças; 3 Chaves Philips: 1/8" x 4" - 3/16" x 4" - 1/4" x 6"; 1 Chave de teste; 1 Rolo de fita isolante 19 mm x 20m; 1 Multímetro digital.	
7	Curso de Refrigeração e Climatização Qualificar profissionais na utilização de tecnologias variadas para a climatização de ambientes residenciais, projeto, instalação, operação, manutenção de equipamentos para climatização, seguindo normas técnicas, ambientais, de qualidade, de segurança e saúde no trabalho. Materiais de consumo para execução incluso Alunos Por Turma: 25 alunos; Carga Horária: 160 (cento e sessenta horas); Kit Básico por aluno: 1 Alicate Universal 8" Isolação 1000V; 1 Alicate de Corte 6" Isolação 1000V ; 1 Conjunto de Chaves Allen 08 peças; 3 Chaves Philips: 1/8" x 4" - 3/16" x 4" - 1/4" x 6"; 1 Rolo de fita isolante 19 mm x 20m; 1 Capacímetro digital.	2
8	Artesanato Qualificar profissionais para desenvolver habilidades e técnicas diversas de produção, montagem, confecção, finalização e acabamento de bijuterias, seja para uso próprio, ou seja, para venda, aplicando técnicas e ferramentas específicas. Materiais de consumo para execução incluso Alunos Por Turma: 20 alunos Carga Horária: 60 (sessenta horas) Kit Básico por aluno: 1 Tesoura 1 Alicate de Corte 1 Alicate de Pontas Chatas 1 Alicate Redondo	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar atestados ou certificados ou diplomas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para desenvolver o programa dos cursos, que ficarão sob sua responsabilidade para todos os efeitos legais e sob supervisão dos Gestores indicados pelo Contratante, para verificação do cumprimento das condições de execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço dar-se-á após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, mediante requisição/ ordem de serviço devidamente assinada por servidor responsável da SECID, emitida com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência, conforme local e calendário abaixo:

ITEM	CURSO	Nº. DE TURMAS	CALENDÁRIO	LOCAL
1	Cabeleireiro	01	Nov a Dez/19	A definir
2	Cabeleireiro	01	Jan a Fev/20	A definir
3	Cabeleireiro	01	Mar a Abr/20	A definir
4	Culinária	01	Nov/19	A definir
5	Culinária	01	Dez/19	A definir
6	Culinária	01	Jan/20	A definir
7	Manicure, Pedicure e Decoração de Unhas	01	Nov/19	A definir
8	Manicure, Pedicure e Decoração de Unhas	01	Dez/19	A definir
9	Maquiagem	01	Jan/20	A definir
10	Maquiagem	01	Dez/19	A definir
11	Maquiagem	01	Jan/20	A definir
12	Maquiagem	01	Fev/20	A definir
13	Corte Costura	01	Dez/19	A definir
14	Corte Costura	01	Jan/20	A definir
15	Eletricista Residencial	01	Jan a Mar/20	A definir
16	Eletricista Residencial	01	Abr a Mai/20	A definir
17	Refrigeração e Climatização	01	Jan a Mar/20	A definir
18	Refrigeração e Climatização	01	Abr a Mai/20	A definir
19	Artesanato	01	Jan/20	A definir

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aulas ocorrerão de segunda a sexta com a seguinte organização por turno:

- a) matutino: das 08 horas às 12 horas;
- b) vespertino: 14 horas às 18 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As datas específicas de realização dos cursos poderão sofrer alterações e serão informadas posteriormente pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$

.....
(.....).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I. A Contratada deverá executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes;
- II. Oferecer certificados de conclusão a cada participante dos cursos;
- III. Oferecer material didático como: pastas, apostilas, canetas e bloco para anotações;
- IV. Oferecer crachá de identificação do participante e tipo de curso;
- V. Entregar kit por aluno ao final de cada curso;
- VI. Disponibilizar aos participantes, todos os materiais, insumos, produtos e equipamentos que se fizerem necessários para cada tipo de curso, durante a totalidade de sua carga horária;
- VII. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;
- VIII. Cumprir todas as orientações do Contrato e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- IX. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- X. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- XI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XII. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

XIII. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

XIV. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;

XV. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado;

XVI. Apresentar relatório de execução do objeto contendo: lista de frequência, fotografia, informações gerais sobre conteúdos e dinâmicas desenvolvidas e, fundamentadamente, o desempenho dos alunos, durante a realização dos cursos;

XVII. O relatório de execução do objeto deverá conter percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do número de alunos por turma. Em caso de não alcance do número mínimo de alunos, a empresa deverá apresentar justificativa acompanhada de declaração dos alunos desistentes;

XVIII. A experiência deverá ser comprovada, no caso de empresa constituída a menos de um ano, através de declarações e/ou atestados que possam comprovar a experiência do profissional integrante do quadro da Contratada. Em sendo necessário a substituição do profissional, a empresa deverá submeter à Contratante, os documentos do novo profissional para a correspondente anuência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

I. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

II. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

III. Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

IV. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução ou pela inexecução total ou parcial dos serviços, fica sujeita a Contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Federal nº. 8.666/1993, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, observados os casos de reincidência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que se refere este item será deduzida da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da execução dos serviços pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária eletrônica direta na conta da Contratada após a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correspondente aos cursos ministrados no mês:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá protocolar na sede do Contratante, a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o número do processo licitatório, as



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

informações para crédito em conta corrente como: nome e número do banco, número da agência e número da conta, anexando a nota fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Como condição para a Contratante efetuar o pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do material inerente aos cursos não exclui a responsabilidade da Contratada em caso de irregularidades detectadas, devendo-as sanar.

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Contratante, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Será lavrado instrumento contratual que terá início na data de assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

O Contratante designará um fiscal de contrato, o qual promoverá o acompanhamento da prestação de serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSULTA AO CEI

As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à consulta prévia pelo Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, o Contratante não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Maranhão no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante informará da celebração do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura, nos termos do art. 12, III, da Instrução Normativa nº. 34, de 19 de novembro de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

subscrevem.

São Luís – MA, ____ de _____ de 20__.

RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: